



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição Veículo Furgão Original de Fábrica

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de Veículo Furgão Original de Fábrica para transporte de animais, conforme CONVÊNIO Nº 000040/2022-MMA.

Sapucaia do Sul é uma cidade da região metropolitana, conforme IBGE, se estimada 141.808 pessoas. Devido sua localização, sofreu um rápido crescimento desregrado acarretando a formação de uma considerável periferia, onde se contata a existência de uma superpopulação de animais domésticos, em especial de cães e gatos, em condições errantes e vulneráveis. Neste sentido, a administração municipal desenvolveu o projeto de ampliação de castração de animais, visando mitigar a questão.

A aquisição pretendida visa qualificar o serviço de castração e atendimento de animais errantes e comunitários, pois a situação dos cães transitarem de forma livre e descontrolada pelas ruas acaba causando uma série de problemas, tais como: agressão a transeuntes, atropelamentos, maus-tratos, disseminação de doenças infectocontagiosas e zoonoses, e transtornos aos moradores em função do barulho e da sujeira. Para se ter uma idéia, no ano de 2019 o número de ocorrências relatadas ao Setor de Bem Estar



Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente relacionada aos problemas citados chegou a 1036.

O setor de Bem Estar Animal, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente, possui um veículo modelo Toro, que é utilizado para o transporte da equipe médica veterinária na realização de seus atendimentos a animais em via pública e também no transporte de animais que necessitam ser encaminhados ao canil municipal ou para castração. O veículo possui sua carroceria aberta e pode transportar apenas duas caixas de tamanho grande, os animais ficam expostos caso haja algum acidente, ou fuga de umas das caixas de transporte podendo serem lançados causando acidentes leves, graves ou fatais.

O veículo com as especificações mencionadas permitira ao município o transporte de mais de dois (2) animais, com proteção das condições climáticas e de acidentes que possam ocorrer.

Portanto a aquisição de um Veículo Furgão Original de Fábrica, com as características descritas, permitirá que o município realize o transporte com qualidade e bem estar aos animais por ele atendidos.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Veículo Furgão Original de Fábrica para transporte de animais do município através do Convênio N° 000040/2022-MMA, Plataforma + Brasil nº 005483/2022.



- a. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul, cito na Avenida Castro Alves, 246, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, no horário a ser agendado com o gestor da pasta.
- b. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante;
- c. Especificações e Quantidades:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>UN</i>	<i>Quantidade</i>
1	Especificações mínimas Veículo Furgão Original de Fábrica, teto alto, estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço, 0 km, Ano e Modelo MÍNIMO 2023/2023, combustível diesel, Motorização 2.0, 4 cilindros, MÍNIMO potência de 140 cv; MÍNIMO tanque de combustível com capacidade de 70 litros. Sistema de freio ABS; Controle de estabilidade e tração, auxiliar de partida em rampa, computador de bordo, ar-condicionado dianteiro original de fábrica, vidros dianteiros elétricos originais de fábrica, trava elétrica das portas original de fábrica, espelhos retrovisores elétricos, sensor de estacionamento traseiro, central multimídia com toque na tela, Airbag para os ocupantes da cabine. Direção Hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, cor Branca, com capacidade MÍNIMA Volumétrica de 11,5 metros cúbicos, altura externa mínimo 2.520 mm; entre eixos mínimo 3.450 mm; Diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; cârter.	Unidade	01

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem



como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado por se tratar de Emenda Parlamentar tem como parâmetro apenas uma unidade, o qual cumpre com as necessidades do setor, para o transporte de animais atendidos pelo município.

A memória de cálculo não se aplica, pois nunca houve aquisição de veículos com as características descritas para fim proposto neste termo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 .Conforme pesquisa de mercado realizado (anexo I do ETP), e disponibilização da Verba Parlamentar através do CONVÊNIO N° 000040/2022-MMA, vislumbra-se a seguinte alternativa:

5.1.1 Aquisição de Veículo Furgão Original de Fábrica

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

A escolha do processo licitatório para a aquisição de um veículo para o Setor de Bem estar Animal é necessária para o transporte de animais errantes, comunitários atendidos pelo setor. Hoje o município dispõe de um carro modelo Toro que é utilizado pelo setor para realizar suas demandas, não possui cobertura na carroceria para os animais que estão sendo transportado, o que faz a equipe veterinária nos dias de calor



transportar apenas um animal de cada vez, pois não há condições de deixar um cão exposto ao calor extremo enquanto se desloca até outro local.

O município executa atendimentos e serviços de esterilização (castração), o carro nas especificações solicitadas poderá transportar mais de dois animais e protegê-los das condições climáticas de cada estação, além que diminuir a quantidade de viagens, ou seja, economia de combustível, manutenção e tempo. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município será: aquisição de veículo Furgão Original de Fábrica para a realização do transporte de animais atendidos pelo município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, junto às empresas:

- a. NOTRE DAME VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.658.023/0010-32;
- b. SL VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.297.511/0007-26;
- c. GLOBE EIRELI CNPJ: 34.688.908/0001-51

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 285.566,67 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Conforme estimado no Anexo I.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Média do Valor Unit.</i>	<i>Média do Valor Total</i>
1	Veículo Furgão Original de Fábrica, teto alto, estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço, 0 km, Ano e Modelo MÍNIMO 2023/2023, combustível diesel, Motorização 2.0, 4 cilindros, MÍNIMO potência de 140 cv; MÍNIMO tanque de combustível com capacidade de 70 litros. Sistema de freio ABS; Controle de estabilidade e tração, auxiliar de partida em rampa, computador de bordo, ar-condicionado dianteiro original de fábrica, vidros dianteiros elétricos originais de fábrica, trava elétrica das portas original de fábrica, espelhos retrovisores elétricos, sensor de estacionamento traseiro, central	01	R\$285.566,67	R\$ 285.566,67



	<p>multimídia com toque na tela, Airbag para os ocupantes da cabine. Direção Hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, cor Branca, com capacidade MÍNIMA Volumétrica de 11,5 metros cúbicos, altura externa mínimo 2.520 mm; entre eixos mínimo 3.450 mm; Diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; cárter.</p>			
--	---	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o Município de Sapucaia do Sul, não dispunha de um veículo apropriado e com as especificações acima descritas, a solução proposta é a aquisição do Veículo, para atender e proporcionar serviços de bem-estar aos animais atendidos pelo município.

7.1. Garantia:

A empresa obriga-se a garantir, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até cinco dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.2. Da Assistência Técnica:

O acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir: Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados; A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria,



localizada Avenida Castro Alves, 246, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que por se tratar de um único veículo no qual o setor tem necessidade de adquirir, não há como dividir o objeto.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, assegurar tratamento igualmente entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatória modernizará o serviço de transporte de animais errantes e comunitários que serão esterilizados e atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente, pois o veículo com as especificações acima mencionadas permitirá o transporte de mais de dois (2) animais, com proteção das condições climáticas e de acidentes que possam ocorrer, cumprindo com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAS	Raquel dos Santos Oliveira	Assessor 2	93278

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAS	Miguel Meinen Sperling	Secretário Meio Ambiente	7159

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de um veículo Furgão Original de Fábrica que atende aos padrões necessários para a realização dos serviços prestados pelo município de Sapucaia do Sul nos procedimentos de esterilização e de acordo com as justificativas já acima citadas, sua aquisição ajudará no bem estar dos animais e economia aos cofres públicos do município.



Assinado eletronicamente por:
RAQUEL DOS SANTOS DE
OLIVEIRA
009.765.750-60
24/04/2023 10:53:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sapucaia do Sul, 18 de Abril de 2023

Raquel dos Santos de Oliveira, Assessor -93278

Responsável pela elaboração do ETP



Assinado eletronicamente por:
MIGUEL MEINEN SPERLING
017.022.100-81
24/04/2023 11:00:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Miguel Meinen Sperling -7159

Secretário Municipal de Meio Ambiente

